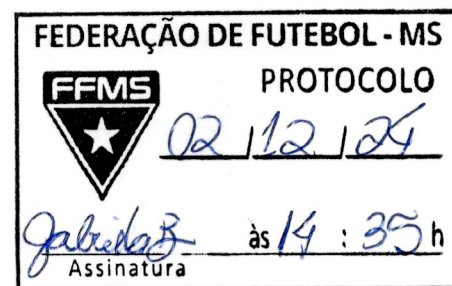


**AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL**



**COSTA RICA ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica do direito privado, CNPJ n. 07.169.172/0001-32, com sede na Rua Senhorinha Candida Rodrigues, 394, CT Julio Maia Chácara 6, Jardim São Francisco, Costa Rica – MS, CEP: 79550-000, neste ato representado por seu presidente ANDRÉ DELGADO BAIRD, CPF sob o nº 010.427.091-81, na qualidade de associado da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul (FFMS), vem respeitosamente requerer, nos termos do Art. 21, §2º do Estatuto Social, a imediata publicação no site oficial da FFMS da convocação da Assembleia Geral Extraordinária realizada pelos associados, conforme fundamentação a seguir:

**Art. 21, §2º do Estatuto Social da FFMS:**

**"Tão logo ocorra a publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação na forma do Parágrafo Primeiro, a Federação ficará obrigada a divulgar em seu site eletrônico o conteúdo integral do edital de convocação e seus anexos."**

Dessa forma, o requerente apresenta os documentos necessários para cumprimento do disposto no Estatuto Social, quais sejam:

- a)** Cópia do edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para análise e publicação;
- b)** Lista de assinaturas dos associados que respaldam a convocação, demonstrando o cumprimento do quórum exigido pelo Estatuto;

- c) Comprovação da publicação do edital em jornal de grande circulação, conforme determinação do Parágrafo Primeiro do Art. 21;
- d) Minuta da proposta de alteração estatutária, para ciência e deliberação dos associados na Assembleia Geral Extraordinária.

Diante do exposto requer a publicação integral do edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, junto com seus anexos, no site oficial da FFMS, conforme exigência estatutária.

A juntada dos documentos acima listados aos registros da Federação para comprovação de regularidade do processo.

Pede deferimento.

Costa Rica – MS, 29 de novembro de 2024.

  
**COSTA RICA ESPORTE CLUBE**  
**CNPJ n. 07.169.172/0001-32**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME  
 ANDRÉ DELGADO BAIRD

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 1624587 SEJUSP MS

CPF  
 010.427.091-81

DATA NASCIMENTO  
 15/08/1991

FILIAÇÃO  
 JESUS QUEIROZ BAIRD

DIONNE DO NASCIMENTO DELGADO BAIRD

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 E

Nº REGISTRO  
 04851723979

VALIDADE  
 05/01/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 22/12/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1925677665




DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*André do Baird*

LOCAL  
 COSTA RICA, MS

DATA EMISSÃO  
 07/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44070004283  
 MS045065939

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

1925677665

**ATA DE REUNIÃO DE MODIFICAÇÃO DA DIRETORIA DO  
COSTA RICA ESPORTE CLUBE**

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021, às 18:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento Júlio Maia, onde o CREC tem por base e local de treinamentos, reuniu-se a Diretoria do Costa Rica Esporte Clube, presidida pelo seu presidente André Delgado Baird, e secretariada pelo senhor Daniel Rayckson Lemos Santos. Tendo em vista a necessidade de alteração de algumas especificações do clube, bem como a modificação de sua diretoria, realiza-se esta presente reunião extraordinária. Com abertura feita pelo Presidente André Delgado Baird deu-se início à reunião. **COMUNICAÇÕES/PAUTA:** 1) Alteração do endereço da sede do clube; 2) Alteração do CNAE da instituição; 3) Eleição e posse da nova diretoria do clube.

**RESOLUÇÕES:** 1) Decidiu-se que a partir desta presente data a nova sede do clube será nas dependências do Centro de Treinamento Júlio Maia, localizado à Rua Senhorinha Candido Rodrigues, s/n, Bairro São Francisco (ao lado do ginásio de esportes); 2) Decidiu-se que deverá ser modificado o CNAE da instituição, passando a ser a atividade principal: 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares, e as atividades secundárias: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 94.93-6-00 - Atividades de

organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente; 3) Decide-se que após a renúncia ao cargo de todos os membros da diretoria anterior, ou deslocamento de cargos, com exceção do presidente, faz-se a eleição da nova diretoria bem como dos conselhos, dando-lhes posse nesta data também. Considerando-se que a diretoria tem um mandato de quatro anos, elege-se a presente diretoria, com um mandato mais curto, de junho de 2021 a dezembro de 2024, com os seguintes membros: **Presidente: André Delgado Baird**, brasileiro, solteiro (união estável), empresário, CPF n. 010.427.091-81, RG 1624587 SEJUSP/MS, residente e domiciliado à Rua Ilza Martins de Almeida, n. 160, Centro, Costa Rica - MS; **Vice-presidente: Luiz Carlos Yamashita Correa de Souza Junior**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, CPF n. 026.716.221-98, RG 1373703 SSP/MS, residente e domiciliado à Av. José Ferreira da Costa, n. 747, Centro, Costa Rica - MS; **1º Secretário: Daniel Rayckson Lemos Santos**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, CPF n. 025.107.641-52, RG 1361561 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Ceará, n. 602, Sonho Meu III, Costa Rica - MS; **2º Secretário: Osmar Gomes**, brasileiro, casado, pastor evangélico, CPF n. 582.263.461-34, RG 559084 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Josina Garcia de Melo, n. 1330, Centro, Costa Rica - MS; **1º Tesoureiro: Maikel da Costa Paulino**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 028.390.371-

2.

osf

65, RG 1557903 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Tercio  
Teixeira Machado, n. 834, Centro, Costa Rica - MS; 2º  
**Tesoureiro: Rodney Cesar Candido Fontoura**, brasileiro,  
solteiro, empresário, CPF n. 009.813.951-71, RG 1356101  
SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Anísio Pereira de  
Oliveira, n. 1217, Jardim Buenos Aires, Costa Rica - MS;  
**Conselho Fiscal: Carlos Eduardo Lino Santoma**, brasileiro,  
solteiro, bancário, CPF n. 367.702.968-61, RG 33209713  
SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Orozima Inácia de  
Amorim, n. 166, Casa 1, Jardim Novo Horizonte, Costa Rica -  
MS; **Conselho Fiscal: Marcus André dos Santos**, brasileiro,  
casado, médico, CPF 542.418.551-72, RG 274375209 SSP/SP,  
residente e domiciliado à Rua Camapuã, n. 34, Sonho Meu II,  
Costa Rica - MS; **Conselho Fiscal: Jefferson Sturm Montani**,  
brasileiro, casado, advogado, CPF n. 047.878.301-98, RG  
1015973 SEJUSP/MS, residente e domiciliado à Rua Ceará, n.  
614, Sonho Meu III, Costa Rica - MS; **Suplentes: Rogério Paes**  
**Barbosa**, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF n.  
013.357.631-04, RG 1217499 SSP/MS, residente e domiciliado  
à Av. José Ferreira da Costa, n. 1591, Vila Alvorada, Costa  
Rica - MS; e **Airton Ruiz Pereira**, brasileiro, solteiro (união  
estável), empresário, CPF n. 921.867.691-15, RG 1158707  
SSP/MS, residente e domiciliado à Av. José Ferreira da Costa,  
n. 626, Centro, Costa Rica - MS; **Presidente do Conselho**  
**Deliberativo: Guilherme Ferreira da Silva**, brasileiro,  
solteiro, professor, CPF n. 060.075.881-81, RG 1800803



OFÍCIO

Daniel Rayckson L. Lemos

2º Secretário Osmar Gomes: Osmar

1º Tesoureiro Maikel da Costa Paulino:

2º OFÍCIO

Maikel Costa

2º Tesoureiro Rodney Cesar Candido Fontoura:

2º OFÍCIO

[Signature]

Carlos Eduardo Lino Santoma:

Marcus André dos Santos:

Jefferson Sturm Montani:

Rogério Paes Barbosa:

Airton Ruiz Pereira:

Guilherme Ferreira da Silva:

Thais Olimpio Fagundes:

Roberto Paes Barbosa:

Iorico Felix Rodrigues:

Oiara Carla da Silva

2ª TABELA SUBSTITUTA

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
COMARCA DE COSTA RICA - MS  
Rua Hipólito Pereira Ramos, 260 - Centro - CEP 79550-000 - Costa Rica - MS  
Fone: (67)3247-1070 - E-mail: omg822@hotmail.com / omg822@gmail.com

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
COMARCA DE COSTA RICA - MS  
Rua Hipólito Pereira Ramos, 260 - Centro - CEP 79550-000 - Costa Rica - MS  
Fone: (67)3247-1070 - E-mail: omg822@hotmail.com / omg822@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de: \*\*\*\*\*

MÁIKEL DA COSTA PAULINO e RÓDNEY CÉSAR CANDIDO FONTOURA \*\*\*

Selo Digital: AFP09786-536-NOR e AFP09787-990-NOR

Costa Rica-MS, 20 de outubro de 2021

Oiara Carla da Silva-2ª Tabela Substituta

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 1,20 + FUNADEP 6%: R\$ 0,72 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,48 + FEADMP-MS 10%: R\$ 1,20 + ISSQN 6%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 3,00 = R\$ 19,20

Reconheço por semelhança a firma de: \*\*\*\*\*

DANIEL RAYCKSON LEMOS SANTOS e OSMAR GOMES \*\*\*

Selo Digital: AFP09784-827-NOR e AFP09785-181-NOR

Costa Rica-MS, 20 de outubro de 2021

Oiara Carla da Silva-2ª Tabela Substituta

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 1,20 + FUNADEP 6%: R\$ 0,72 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,48 + FEADMP-MS 10%: R\$ 1,20 + ISSQN 6%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 3,00 = R\$ 19,20

Reconheço por semelhança a firma de: \*\*\*\*\*

ANDRE DELGADO BAIRD e LUIZ CARLOS YAMASHITA CORRÊA DE SOUZA JUNIOR

Selo Digital: AFP09782-018-NOR e AFP09783-472-NOR

Costa Rica-MS, 20 de outubro de 2021

Oiara Carla da Silva-2ª Tabela Substituta

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 1,20 + FUNADEP 6%: R\$ 0,72 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,48 + FEADMP-MS 10%: R\$ 1,20 + ISSQN 6%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 3,00 = R\$ 19,20

Reconheço por semelhança a firma de: \*\*\*\*\*

AIRTON RUIZ PEREIRA e GUILHERME FERREIRA DA SILVA \*\*\*

Selo Digital: AFP09792-380-NOR e AFP09793-734-NOR

Costa Rica-MS, 20 de outubro de 2021

Oiara Carla da Silva-2ª Tabela Substituta

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 1,20 + FUNADEP 6%: R\$ 0,72 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,48 + FEADMP-MS 10%: R\$ 1,20 + ISSQN 6%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 3,00 = R\$ 19,20

Reconheço por semelhança a firma de: \*\*\*\*\*

JEFFERSON STURM MONTANI e ROGÉRIO PAES BARBOSA \*\*\*

Selo Digital: AFP09790-670-NOR e AFP09791-000-NOR

Costa Rica-MS, 20 de outubro de 2021

Oiara Carla da Silva-2ª Tabela Substituta

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 1,20 + FUNADEP 6%: R\$ 0,72 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,48 + FEADMP-MS 10%: R\$ 1,20 + ISSQN 6%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 3,00 = R\$ 19,20

Reconheço por semelhança a firma de: \*\*\*\*\*

CARLOS EDUARDO LINO SANTOMA e MARCUS ANDRE DOS SANTOS \*\*\*

Selo Digital: AFP09788-245-NOR e AFP09789-603-NOR

Costa Rica-MS, 20 de outubro de 2021

Oiara Carla da Silva-2ª Tabela Substituta

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 1,20 + FUNADEP 6%: R\$ 0,72 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,48 + FEADMP-MS 10%: R\$ 1,20 + ISSQN 6%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 3,00 = R\$ 19,20

Carla da Silva  
2ª TABELA SUBSTITUTA



Oliara Carla da Silva  
SUBSTITUTA

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
COMARCA DE COSTA RICA - MS  
Rua Hipólito Pereira Ramos, 260 - Centro - CEP 79550-000 - Costa Rica - MS  
Fone: (67)3247-1070 - E-mail: omg822@hotmail.com / omg822@gmail.com



Reconheço por semelhança a firma de: \*\*\*\*\*

IORICO FELIX RODRIGUES \*\*\*\*\*

Selo Digital: AFP09795-801-NOR

Costa Rica-MS, 20 de outubro de 2021



Oliara Carla da Silva-2ª Tabelião Substituta

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 0,60 + FUNADEP 6%:  
R\$ 0,36 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,24 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,60 +  
ISSQN 5%: R\$ 0,30 + SELO: R\$ 1,60 = R\$ 9,60

R.  
F.

Reconheço por semelhança a firma de: \*\*\*\*\*

THAIS OLIMPIO FAGUNDES e ROBERTO PAES BARBOSA \*\* \*

Selo Digital: AFP09794-099-NOR e AFP09795-443-NOR

Costa Rica-MS, 20 de outubro de 2021



Oliara Carla da Silva-2ª Tabelião Substituta

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 1,20 + FUNADEP 6%:  
R\$ 0,72 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,48 + FEADMP-MS 10%: R\$ 1,20 +  
ISSQN 5%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 3,00 = R\$ 19,20

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL – FFMS

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 60 do Código Civil e Parágrafo Primeiro do Art. 21 do Estatuto Social da FFMS, é direito legítimo e absoluto dos filiados convocar a Assembleia Geral Extraordinária, desde que reúnam as assinaturas de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, o que assegura a participação democrática dos filiados na gestão da entidade e a deliberação sobre temas de interesse coletivo.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 do Estatuto Social da FFMS, que estabelece a Assembleia Geral como órgão máximo e soberano da Federação;

CONSIDERANDO a Portaria PRE nº 28/2024, da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), que renovou o mandato do interventor, Sr. Estevão Antônio Petralas, para a Presidência da FFMS, exclusivamente com o objetivo de garantir a realização de novas eleições, de modo a assegurar a normalização administrativa e institucional da entidade.

CONSIDERANDO uma vez realizadas as eleições e empossado o novo Presidente, o mandato do interino será automaticamente extinto, encerrando a intervenção e restabelecendo a governança plena da FFMS pelos seus associados, em conformidade com o Estatuto da Federação;

CONSIDERANDO que a intervenção foi instituída pela CBF como medida excepcional e transitória, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas da FFMS e preservar os interesses da comunidade esportiva local até que um novo Presidente fosse legitimamente eleito;

CONSIDERANDO que a Portaria PRE nº 28/2024 destacou expressamente *“Contudo, se nesse interregno forem promovidas novas eleições, com a ulterior escolha de um novo Presidente e desde que esteja em conformidade com a legislação pátria e com o Estatuto da FFMS, a presente Portaria e renovação do mandato do Presidente interino perderão sua eficácia, cessando todos os seus efeitos a partir da posse do novo Presidente”*;

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária (AGE), conforme estabelecido no Art. 15 do Estatuto Social da FFMS, é o órgão soberano da Federação, estando hierarquicamente acima da Presidência e de qualquer outro órgão. Na AGE realizada, foi deliberado que as eleições para o cargo de Presidente deveriam ocorrer ainda no ano de 2024. Esta decisão, sendo soberana, é vinculativa e deve ser obrigatoriamente cumprida por todos os membros da Federação, incluindo o Presidente/Interino;

CONSIDERANDO em 13 de novembro de 2024, o Presidente/Interino, abusando de suas prerrogativas e em clara afronta à decisão soberana da AGE, decidiu unilateralmente não cumprir a determinação de realização das eleições no ano de 2024, deixando o pleito para o ano de 2025. Tal decisão não apenas usurpa as competências do órgão colegiado, mas também configura uma violação ao princípio da gestão democrática, que deve nortear as ações da Federação;

CONSIDERANDO a postergação das eleições para 2025 afeta diretamente os direitos dos associados, especialmente no que tange ao Art. 16, parágrafo terceiro, do Estatuto, que prevê o direito ao voto com peso 3 (três) para clubes que participaram do último Campeonato Estadual da primeira divisão;

CONSIDERANDO a postergação das eleições para 2025 pode prejudicar ainda mais os associados, considerando que alguns clubes podem se tornar inadimplentes em relação à taxa de anuidade no ano seguinte. Isso compromete a composição do colégio eleitoral e fere o princípio do interesse pela comunidade, uma vez que o equilíbrio democrático e a plena participação dos filiados são elementos essenciais para a boa governança da Federação;

CONSIDERANDO a gestão democrática e o interesse pela comunidade esportiva são princípios fundamentais da FFMS e estão previstos na legislação desportiva aplicável. Ao não cumprir a decisão soberana da AGE e ao postergar as eleições para 2025, o Presidente/Interino não apenas viola esses princípios, mas também compromete a transparência, a representatividade e a confiança dos associados na administração da Federação.

CONSIDERANDO a ausência de diretrizes específicas sobre como se daria a eleição para um mandato tampão da presidência, de forma a regularizar a situação de vacância e assegurar a continuidade administrativa;

Com fundamento no Art. 60 do Código Civil e no Art. 21, parágrafo primeiro, do Estatuto da FFMS, convocamos, nos termos do Art. 59, inciso II, do Código Civil e no Art. 20, alínea “a” e “b”, do Estatuto Social, a realização de Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária e realização de eleição para novo Presidente da FFMS. A Assembleia terá como pauta:

1. Alteração do Estatuto Social da FFMS, visando regulamentar o período de transição entre o Estatuto anterior e o atual, além de tratar sobre a estrutura da Diretoria e os procedimentos para a eleição de mandato tampão;
2. Eleição de novo Presidente da FFMS conforme os moldes previstos nas alterações estatutárias propostas. Caso as alterações estatutárias não sejam aprovadas, deverá ser deliberada uma nova data para a realização das eleições, observando-se as disposições do Estatuto vigente.

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia 12 de dezembro de 2024, às 14h, no centro de convenções do Hotel Internacional localizado na Rua Allan Kardec, 223, Campo Grande/MS, 79008-330, no Campo Grande - MS.

Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 21 [...]

Parágrafo Primeiro - Extraordinariamente, é direito legítimo e absoluto dos Filiados convocar a Assembleia Geral, desde que reúnam as assinaturas de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Filiados. O edital de convocação deverá conter a pauta de deliberação e a justificativa da convocação extraordinária, bem como indicação do dia, horário e local, ocorrendo preferencialmente na sede da Federação.

Art. 59. Compete privativamente à assembleia geral:

II - alterar o estatuto.

Art. 20. - A Assembleia Geral se reunirá em caráter extraordinário, sempre que convocada regularmente na forma deste Estatuto, para:

- a) preencher cargos vagos, na forma deste Estatuto;
- b) reformar, no todo ou em parte, o presente Estatuto.

ANO XX | Nº 6.822 | CAMPO GRANDE-MS | R\$ 1,50 | CAMPO GRANDE-MS | SÁBADO, 30 DE NOVEMBRO / DOMINGO, 1º DE DEZEMBRO DE 2024

MATO GROSSO DO SUL

COLETA

## **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL – FFMS**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Art. 60 do Código Civil e Parágrafo Primeiro do Art. 21 do Estatuto Social da FFMS, é direito legítimo e absoluto dos filiados convocar a Assembleia Geral Extraordinária, desde que reúnam as assinaturas de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, o que assegura a participação democrática dos filiados na gestão da entidade e a deliberação sobre temas de interesse coletivo.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 15 do Estatuto Social da FFMS, que estabelece a Assembleia Geral como órgão máximo e soberano da Federação;

**CONSIDERANDO** a Portaria PRE nº 28/2024, da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), que renovou o mandato do interventor, Sr. Estevão Antônio Petrallas, para a Presidência da FFMS, exclusivamente com o objetivo de garantir a realização de novas eleições, de modo a assegurar a normalização administrativa e institucional da entidade;

**CONSIDERANDO** uma vez realizadas as eleições e empossado o novo Presidente, o mandato do interino será automaticamente extinto, encerrando a intervenção e restabelecendo a governança plena da FFMS pelos seus associados, em conformidade com o Estatuto da Federação;

**CONSIDERANDO** que a intervenção foi instituída pela CBF como medida excepcional e transitória, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas da FFMS e preservar os interesses da comunidade esportiva local até que um novo Presidente fosse legitimamente eleito;

**CONSIDERANDO** que a Portaria PRE nº 28/2024 destacou expressamente *“Contudo, se nesse interregno forem promovidas novas eleições, com a ulterior escolha de um novo Presidente e desde que esteja em conformidade com a legislação pátria e com o Estatuto da FFMS, a presente Portaria e renovação do mandato do Presidente interino perderão sua eficácia, cessando todos os seus efeitos a partir da posse do novo Presidente”*;

**CONSIDERANDO** a Assembleia Geral Extraordinária (AGE), conforme estabelecido no Art. 15 do Estatuto Social da FFMS, é o órgão soberano da Federação, estando hierarquicamente acima da Presidência e de qualquer outro órgão. Na AGE realizada, foi deliberado que as eleições para o cargo de Presidente deveriam ocorrer ainda no ano de 2024. Esta decisão, sendo soberana, é vinculativa e deve ser obrigatoriamente cumprida por todos os membros da Federação, incluindo o Presidente/Interino;

**CONSIDERANDO** em 13 de novembro de 2024, o Presidente/Interino, abusando de suas prerrogativas e em clara afronta à decisão soberana da AGE, decidiu unilateralmente não cumprir a determinação de realização das eleições no ano de 2024, deixando o pleito para o ano de 2025. Tal decisão não apenas usurpa as competências do órgão colegiado, mas também configura uma violação ao princípio da gestão democrática, que deve nortear as ações da Federação;

**CONSIDERANDO** a postergação das eleições para 2025 afeta diretamente os direitos dos associados, especialmente no que tange ao Art. 16, parágrafo terceiro, do Estatuto, que prevê o direito ao voto com peso 3 (três) para clubes que participaram do último Campeonato Estadual da primeira divisão;

**CONSIDERANDO** a postergação das eleições para 2025 pode prejudicar ainda mais os associados, considerando que alguns clubes podem se tornar inadimplentes em relação à taxa de anuidade no ano seguinte. Isso compromete a composição do colégio eleitoral e fere o

princípio do interesse pela comunidade, uma vez que o equilíbrio democrático e a plena participação dos filiados são elementos essenciais para a boa governança da Federação;

**CONSIDERANDO** a gestão democrática e o interesse pela comunidade esportiva são princípios fundamentais da FFMS e estão previstos na legislação desportiva aplicável. Ao não cumprir a decisão soberana da AGE e ao postergar as eleições para 2025, o Presidente/Interino não apenas viola esses princípios, mas também compromete a transparência, a representatividade e a confiança dos associados na administração da Federação.

**CONSIDERANDO** a ausência de diretrizes específicas sobre como se daria a eleição para um mandato tampão da presidência, de forma a regularizar a situação de vacância e assegurar a continuidade administrativa;

Com fundamento no Art. 60 do Código Civil<sup>1</sup> e no Art. 21, parágrafo primeiro, do Estatuto da FFMS<sup>2</sup>, convocamos, nos termos do Art. 59, inciso II, do Código Civil<sup>3</sup> e no Art. 20, alínea "a" e "b", do Estatuto Social<sup>4</sup>, a realização de Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária e realização de eleição para novo Presidente da FFMS. A Assembleia terá como pauta:

- 1. Alteração do Estatuto Social da FFMS, visando regulamentar o período de transição entre o Estatuto anterior e o atual, além de tratar sobre a estrutura da Diretoria e os procedimentos para a eleição de mandato tampão;**
- 2. Eleição de novo Presidente da FFMS conforme os moldes previstos nas alterações estatutárias propostas. Caso as alterações estatutárias não sejam aprovadas, deverá ser deliberada uma nova data para a realização das eleições, observando-se as disposições do Estatuto vigente.**

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia 12 de dezembro de 2024, às 14h, no centro de convenções do Hotel Internacional localizado na Rua Allan Kardec, 223, Campo Grande/MS, 79008-330, no Campo Grande - MS.

---

<sup>1</sup> Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

<sup>2</sup> Art. 21 [...]

Parágrafo Primeiro - Extraordinariamente, é direito legítimo e absoluto dos Filiados convocar a Assembleia Geral, desde que reúnam as assinaturas de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Filiados. O edital de convocação deverá conter a pauta de deliberação e a justificativa da convocação extraordinária, bem como indicação do dia, horário e local, ocorrendo preferencialmente na sede da Federação.

<sup>3</sup> Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral:  
II – alterar o estatuto.

<sup>4</sup> Art. 20. - A Assembleia Geral se reunirá em caráter extraordinário, sempre que convocada regularmente na forma deste Estatuto, para:

a) preencher cargos vagos, na forma deste Estatuto;  
b) reformar, no todo ou em parte, o presente Estatuto.

## CAPÍTULO XII

### ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 57. Os Vice-Presidentes eleitos na vigência do Estatuto anterior, permanecerão no exercício de seus mandatos até o término do período para o qual foram originalmente eleitos.

Art. 58. O Conselho Fiscal eleito na vigência do Estatuto anterior, permanecerá no exercício de seus mandatos até o término do período para o qual foram originalmente eleitos.

Art. 59. De forma excepcional, a eleição para o mandato tampão da Presidência da FFMS, com vigência até o ano de 2027, será deliberada e decidida na mesma Assembleia Geral Extraordinária que aprovar as alterações estatutárias previstas neste Capítulo.

§ 1º. A eleição para o cargo de Presidente tampão somente ocorrerá caso as alterações estatutárias propostas neste Capítulo sejam aprovadas pelos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º. Na hipótese de aprovação das alterações estatutárias, a eleição para o mandato tampão será realizada no mesmo dia, durante a Assembleia Geral Extraordinária, observando-se as seguintes disposições:

a) A votação será secreta, respeitando-se os pesos de votos estabelecidos no Art. 16 do Estatuto Social vigente, de acordo com as regras já definidas pela Federação;

b) Poderão votar todos os clubes filiados que votaram na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de outubro de 2024;

c) Estarão aptos a participar do processo eleitoral, como candidatos ao cargo de Presidente, os Presidentes dos clubes profissionais de futebol de Mato Grosso do Sul;

d) As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas presencialmente no decorrer da Assembleia, perante a pessoa designada pelos associados através de votação;

e) O processo eleitoral será conduzido com total transparência, assegurando-se o acompanhamento de todos os filiados presentes e a observância das disposições previstas no Estatuto e nesta convocação;

f) A posse e investidura do cargo se dará na própria assembleia;

g) Eventuais omissões ou situações não previstas neste artigo serão resolvidas por consenso entre os filiados. Na ausência de consenso, a decisão será tomada pela maioria dos votos dos filiados presentes.

ASSINATURAS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

CLUBE: D<sup>9</sup> Futebol Clube

NOME DO PRESIDENTE: Daniel Silva Martins

ASSINATURA: Daniel Silva Martins

DATA DA ASSINATURA: 28/11/24

ASSINATURAS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

CLUBE: Esporte Clube Campo Grande

NOME DO PRESIDENTE: Rivaldo D. Farias

ASSINATURA: 

DATA DA ASSINATURA: 28 novembro 2024

ASSINATURAS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

CLUBE: Vitoria esporte Clube

NOME DO PRESIDENTE: Inocencio Ramal Peres

ASSINATURA:  \_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: 28-11-2024



ASSINATURAS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

CLUBE: São Gabriel Esporte Clube

NOME DO PRESIDENTE: Antonio Santos de Azeite

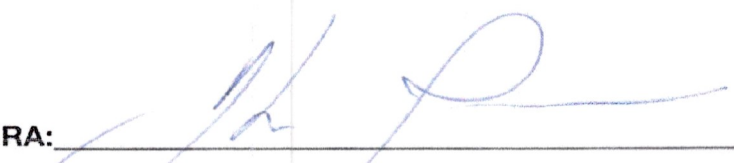
ASSINATURA: 

DATA DA ASSINATURA: 22/11/24

ASSINATURAS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

CLUBE: Clube de Esportes União ABC

NOME DO PRESIDENTE: Fábio Henrique Vicente de Sá


ASSINATURA: 

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

ASSINATURAS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

CLUBE: CEFAC - MS

NOME DO PRESIDENTE: Stro Milhomem J. Zemerio

ASSINATURA: 

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

ASSINATURAS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

CLUBE: Costa Rica Esporte Clube - CREC

NOME DO PRESIDENTE: Andre Delgado Baird

ASSINATURA:



DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

ASSINATURAS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

CLUBE: Novoperário Futebol Clube

NOME DO PRESIDENTE: Éder Joni Nunes Cristaldo

ASSINATURA: 

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024

**ASSINATURAS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

**INSTITUTO OPERÁRIO SOLIDÁRIO**

**PRESIDENTE: GIOVANNI JOLANDO MARQUES**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente

**GIOVANNI JOLANDO MARQUES**

Data: 26/11/2024 16:07:26 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_

**ASSINATURAS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

**LIGA TRESLAGOENSE DE DESPORTOS-LTD**

**PRESIDENTE: FRANCISCO VANDECY DOS SANTOS BARROS**



Documento assinado digitalmente

**FRANCISCO VANDECI DOS SANTOS BARROS**

Data: 28/11/2024 14:26:48-0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURAS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

**COMERCIAL ESPORTE CLUBE**

**PRESIDENTE: JOÃO JESUS GARCIA TORRES**



Documento assinado digitalmente

JOAO JESUS GARCIA TORRES

Data: 28/11/2024 18:00:42-0300

Verifique em <https://valstar.ri.gov.br>

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**ASSINATURAS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

**CLUBE: TRÊS LAGOAS SPORT CLUB**

**PRESIDENTE: SAVIO SEBASTIÃO ALVES BERNARDES**



Documento assinado digitalmente  
**SAVIO SEBASTIAO ALVES BERNARDES**  
Data: 26/11/2024 12:45:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_